

C.G.C. 75.805.895/0001-30

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Contábeis da Companhia, foram elaboradas com base nas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.78, nas normas vigentes da Legislação do Imposto de Renda e parâmetros estabelecidos pelo DNARE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Resumo das práticas contábeis:

- O efeito da inflação está reconhecido através da Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, bem como da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação, cujos resultados estão refletidos no resultado do exercício com base na variação da UFIE - Unidade Física de Referência.
- A provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa está calculada em montante considerado necessário para cobrir eventuais perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos vencidos.
- O material em estoque no almoxarifado estão avaliados ao custo médio de aquisição, não excedendo ao valor de mercado.
- As Participações Societárias Permanentes estão registradas ao custo de aquisição, corrigidas monetariamente.
- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente. A Depreciação é calculada pelo método linear, debitada ao resultado do exercício. As taxas de depreciação estabelecidas pelo DNARE são as seguintes:

- Distribuição 4%

- Demais Bens 3%

A composição do imobilizado em função das atividades operacionais são as seguintes:

	Imobilização	Depreciação Acumulada	Líquido
- Terrenos	56.827.334		56.827.334
- Edificações	87.069.027	16.325.047	70.744.880
- Máquinas e Equipamentos	2.663.875.850	893.057.198	1.770.818.652
- Veículos	138.029.254	33.848.287	102.180.967
- Móveis e Utensílios	17.471.245	4.333.271	13.137.974
- Imobilização em Custo	6.053.502		6.053.502
- TOTAL	2.967.127.112	947.563.803	2.019.563.309

f) O diferido é constituído por Despesas de Remuneração das Imobilizações em Curso DRIC, durante a formação do custo das obras em andamento, cuja amortização é efetuada à taxa de 4% ao ano a partir do mês em que a obra correspondente é concluída e/ou posta em serviço. A remuneração das Imobilizações em Curso é calculada nos termos da legislação vigente, à taxa de 10% ao ano sobre os recursos aplicados. O valor correspondente foi creditado a uma reserva de capital, em decorrência das aplicações terem sido efetuadas totalmente com capital próprio, e a sua composição é a seguinte:

	Diferido	Amortização Acumulada	Líquido
- Em Serviço	22.452.512	5.020.812	17.431.700
- Em Curso	43.407		43.407

g) A Provisão do Imposto de Renda foi constituída sobre o lucro real e inflacionário nos termos da legislação em vigor.

h) As Obrigações Especiais são constituídas pelas Contribuições de Consumidores, para possibilitar a execução de empreendimentos necessários ao atendimento de pedidos de fornecimento de energia elétrica. Em virtude da sua natureza, essas contas não representam obrigações financeiras efativas, e dessa forma, não devem ser incluídas como exigibilidades para fins de determinação de indicadores econômico-financeiros.

i) O Capital Social é composto de 40.000.000,00 de ações ordinárias totalmente integralizadas.

j) O dividendo proposto para o exercício findo em 31 de dezembro de 1993, equivalente a 37,5% do capital integralizado, é superior ao mínimo obrigatório.

k) Fornecimento de energia elétrica comparativamente ao exercício anterior.

	1993	1992
Nº. CONS.	MHW	CRS
Residencial	16.111	23.654
Industrial	122	66.594
Comercial	1.259	8.974
Rural	241	1.275
Poderes Públicos	106	681
Illum. Pública	1	3.644
Serv. Público	13	10.113.260
Consumo Próprio	2	592.844
	17.855	106.860
		653.682.621
	17.005	109.229
		29.036.809

l) Em 4 de março de 1993, foi promulgada a Lei 8631, que dentre outras, determinou a Desequilização Tarifária em todo o território Nacional, extinguindo a remuneração garantida e consequente CRC - Conta de Resultados a Compensar.

De acordo com o Termo de Quitação, Compromisso e Responsabilidade assinado em 15 de Dezembro de 1993, foi aprovado pelo DNARE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, o valor de 727.091.7402 Ufip como insuficiência tarifária acumulada até 18/03/93. Este valor foi totalmente compensado com os seguintes débitos da Companhia.

m) Através da medida provisória 336 de 28/07/93, convertida na Lei 8697 de 27/08/93, foi determinada a alteração da unidade do sistema monetário nacional, estabelecendo a denominação de Cruzeiro Real, na paridade de mil cruzeiros para cada cruzeiro Real. Desta forma, os valores referentes ao exercício de 1992, estão demonstrados também em cruzeiros reais.

n) Cálculo dos Dividendos:

Lucro Líquido do Exercício	174.391.695
(-) Reserva Legal	8.719.585
(-) Reserva de Lucros a Realizar	135.672.110
(+) Reversão de Reservas	14.052.066
Base de Cálculo	44.052.066
Dividendo Mínimo 25%	11.013.017
Dividendo Proposto	15.000.000
TOTAL	727.091.7402

n) Através da medida provisória 336 de 28/07/93, convertida na Lei 8697 de 27/08/93, foi determinada a alteração da unidade do sistema monetário nacional, estabelecendo a denominação de Cruzeiro Real, na paridade de mil cruzeiros para cada cruzeiro Real. Desta forma, os valores referentes ao exercício de 1992, estão demonstrados também em cruzeiros reais.

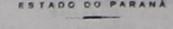
o) De acordo com o artigo 31 da Lei 8541 de 23.12.92, as pessoas Jurídicas poderão optar pela realização do lucro inflacionário diferido constituído até 1.992 em quota única a alíquota reduzida de 5%, que deverá ser feita até dezembro de 1994. Desta forma, a função da opção pela Companhia aos benefícios da Lei, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em data de 28 de Janeiro de 1994, no balanço deste exercício já está refletido os efeitos desta opção.

p) A composição do sistema extrapatrimonial é a seguinte:

Direitos e Bens de Terceiros	42.195.111
Encargos do Consumidor a Recolher - Eletrobras	4.413.801

Campo Largo, 31 de Dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



ESTADO DO PARANÁ

PORARIAS N° 275/94

Data: 04 de abril de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 445/94,

RESOLVE:

Art. 1º Exclui, a pedido a servidora MARIA CRISTINA CAMPOS, do cargo de Professora, Ref. "35", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir de 31.03.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de abril de 1994.

Emílio Planck Junior

Prefeito Municipal

PORARIAS N° 276/94

Data: 04 de abril de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 439/94,

RESOLVE:

Art. 1º Exclui, a pedido a servidora ELEIANE FERNANDES SCANAVACCI, do cargo de Professor, do 1º período, Ref. "30", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir de 30.03.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de abril de 1994.

Emílio Planck Junior

Prefeito Municipal

PORARIAS N° 269/94

Data: 04 de abril de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, uso de suas legais atribuições e, considerando o processo administrativo nº. 0983/94,

RESOLVE:

conceder à servidora CLAUDIO VALÉRIA NERVINO, ocupante do cargo de "Médica Veterinária Júnior", Ref. "55", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 163, da Lei nº. 941, de 26.09.91, licença seu vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 01.04.94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de abril de 1994.

Emílio Planck Junior

Prefeito Municipal

PORARIAS N° 272/94

Data: 04 de abril de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 975/94,

RESOLVE:

Art. 1º Exclui, a pedido a servidora JOSIENE TIBENTINI SICKO, do cargo de Professor, Ref. "23", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir de 30.03.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de abril de 1994.

Josine Tibentini Sicko

Prefeito Municipal

ACEVOL HISTÓRICO

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

04 de abril de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

04 de abril de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

04 de abril de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

04 de abril de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

04 de abril de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

04 de abril de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

04 de abril de 1994.